



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 076, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, no valor de Cr\$ 4.000.000,00, para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, o Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

06 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

06.13750251.018 - Construção da Unidade Obstétrica de Saúde

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 4.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

06 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

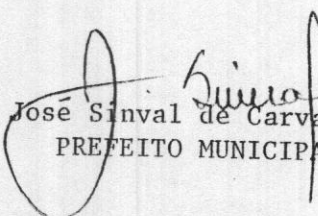
06.03070251.001 - Implantação de Órgãos Públicos Municipais

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 3.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 04 de dezembro de 1991.


José Sival de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL